



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e , de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 103º, da Resolução nº 1.645/92 e Parágrafo 3º do Artigo nº 76º Lei Orgânica do Município, Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Lei Nº 2.653/2005.

Art. 1º - Fica o Município de Macaé, autorizado a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores de Macaé Z-3, para recebimento de subvenção anual, para fins de desenvolvimento de projetos conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de outubro de 2005.


Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Publicação	DEBATE
Folha Nº	5729
Data	14/10/05 pág. 05
	F. Alves
	S. V. D. R.

S. V. D. R.	
Data	/ /
Folha Nº	
F. V. D. R.	